



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 171/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em que solicitamos autorização para permitar imóveis discriminados, **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

- Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.574,71m² (três mil quinhentos e setenta e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 142.988,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
- Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1170, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.212,67m² (um mil duzentos e doze metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.861 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 63.543,90 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
- Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1173, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.098,69m² (um mil noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 57.571,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
- Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1173, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 509,86m² (quinhentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.892 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 26.716,66 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A permuta se dará pelos lotes abaixo descritos:

- Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sito a Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.474,74m² (um mil quatrocentos e setenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 127.326,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), de propriedade de **ADÃO SLOBODA E OUTROS.**

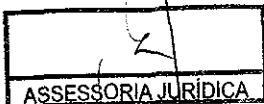
- Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1167, sítio a Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de propriedade de **TEODODA DE CASTILHOS.**
- Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, sítio a Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 857,55m² (oitocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 77.179,50 (setenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), de propriedade de **TEODODA DE CASTILHOS.**
- Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, sítio a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 601,80m² (seiscientos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 54.162,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais), de propriedade de **MARIA INEZ DE CASTILHOS.**

Tal permuta se justifica em face de que a área permutada constava nos arquivos como área Municipal, para que fique correto, constamos à área da matrícula 31.860 com 7.472,59 m² somente com 3.574,71 m², pertence ao Município, sendo que o restante utilizado para abertura de via pertence a Adão Sloboda e Outros. Informamos também, que os proprietários pagam IPTU há mais de 10 anos dessas áreas utilizadas.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do inclusivo Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 227/2012

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Imóveis: Parte do Imóvel Urbano

– Lote nº 01 da quadra nº 1169, sítio a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.574,71m² (três mil quinhentos e setenta e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 142.988,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1170, sítio a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.212,67m² (um mil duzentos e doze metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.861 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 63.543,90 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1173, sítio a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.098,69m² (um mil noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 57.571,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1173, sítio a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 509,86m² (quinhentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.892 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 26.716,66 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), de propriedade do **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pelos imóveis: Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, sítio a Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.474,74m² (um mil quatrocentos e setenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 127.326,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), de propriedade de **ADÃO SLOBODA E OUTROS**, parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1167, sítio a Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de propriedade de **TEODODA DE CASTILHOS**, parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, sítio a Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 857,55m² (oitocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 77.179,50 (setenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), de propriedade de **TEODODA DE CASTILHOS**, parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, sítio a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 601,80m² (seiscientos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 54.162,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais), de propriedade de **MARIA INEZ DE CASTILHOS**.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

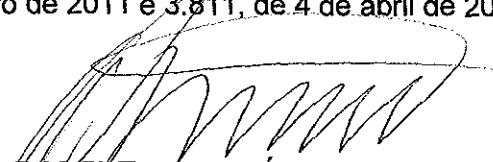
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



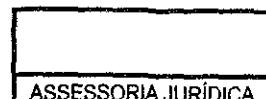
Art. 2º O permutante Senhor ADÃO SLOBODA E OUTROS, abre mão do valor de R\$ 247,79 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor do Município de Pato Branco.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nºs 3.753, de 19 de dezembro de 2011 e 3.811, de 4 de abril de 2012.



ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - S E O S P

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIACAO DOS BENS MOVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

~~SOCIETÀ COLLI~~
Presidente

~~Presidente~~

ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Secretária

PATO BRANCO, 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Membros

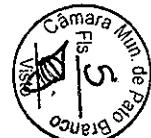
ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

JOÃO CARLOS BAIER

LUIS MARINI

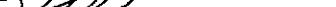




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Servicos Públicos - S E O S P

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAMENTO DOS BENS MOVEIS, IMOVEIS E INTANGIVEIS

		
---	--	--

S. J. Eis *R. M. M.* *[Signature]*

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - S E O S P

COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIACAO DOS BENS MOVEIS, IMOVEIS E INTANGIVEIS

 Dr. J. R. G. Smith

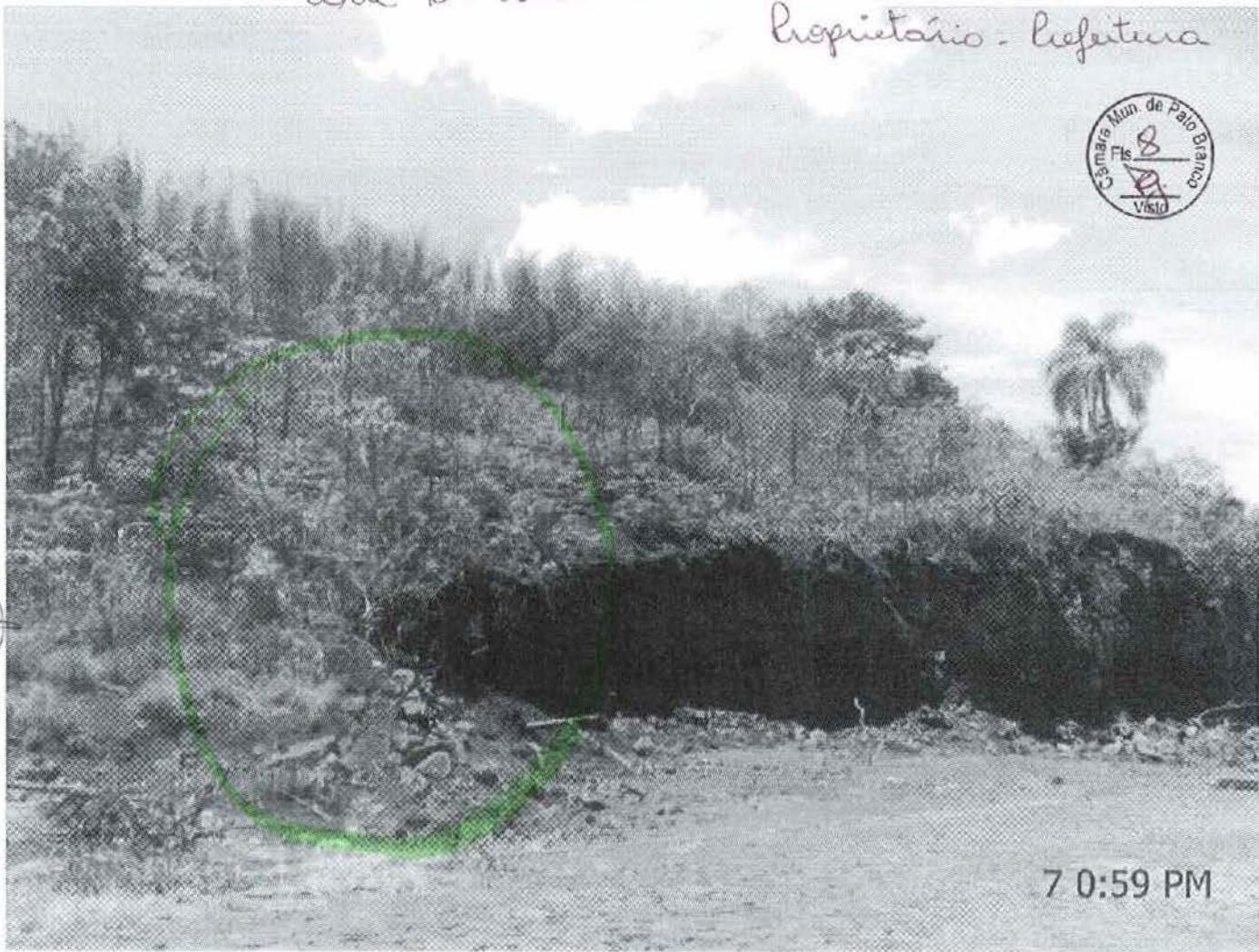
J. G. Eis







Lote de lote 01 da Unocha 1369
Proprietário - Lieutenan



João
Silva



João
Silva

Parte do lote 01 - Umuada - 1369 - proprietário Adão Sloboda e

Outros



Parte dos lotes 01 - 25 e 26 da Umuada 1368



Lote do lote 01 da Unidade 1167



~~Propriedade
de
Domingos
Silveira~~



~~Propriedade
de
Domingos
Silveira~~

Lote do lote 05 - Ilha da 1570



7 0:59 PM

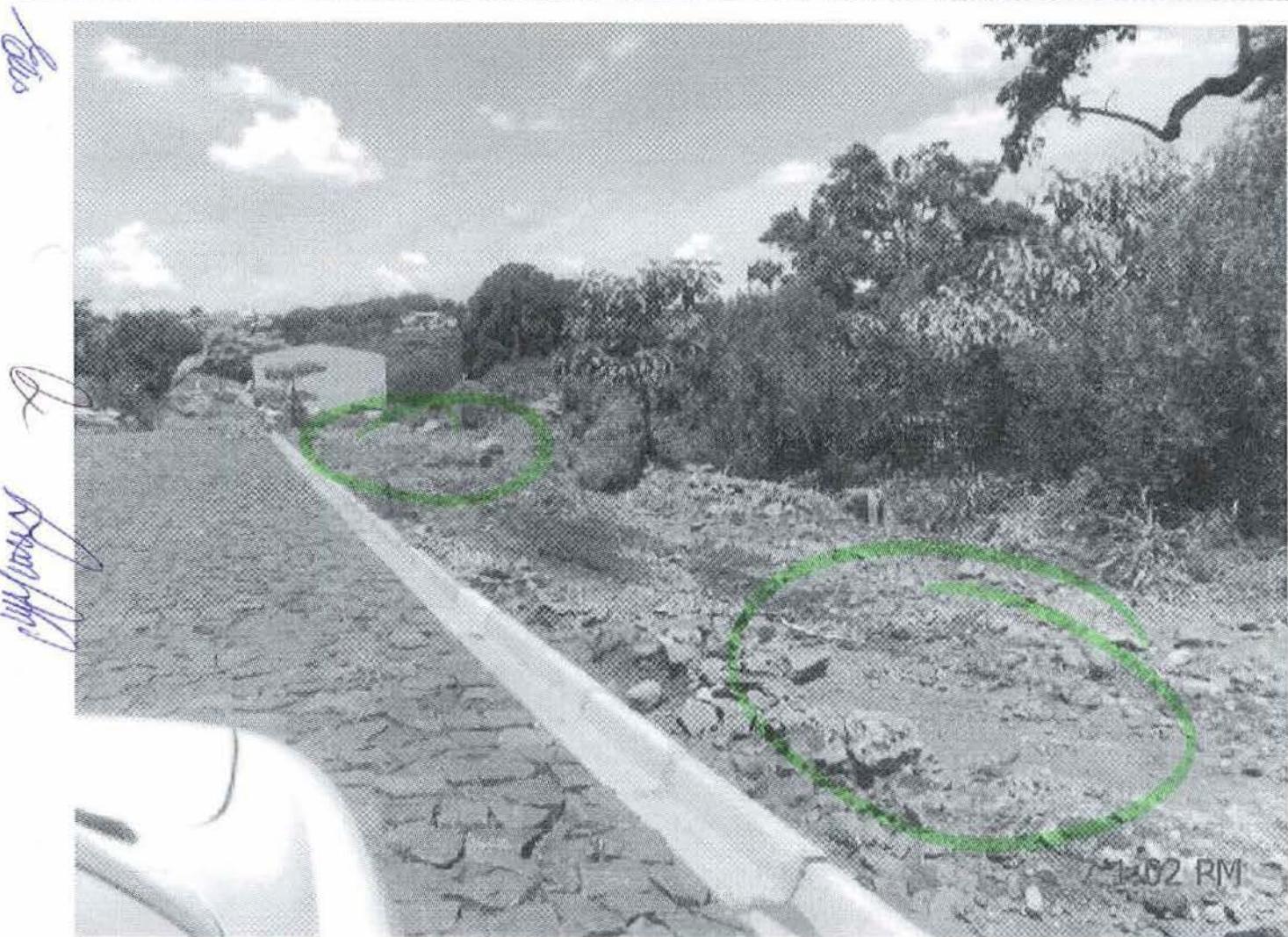
Lote do lote 05 da Ilha da 1570



7 0:59 PM

Parte do lote os 3370





COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.992



29 de setembro de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1168, sítio à Rua Antônio Garcez, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 857,55 m² (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações:
NORTE: Com a Rua Antônio Garcez, com 22,61m; **SUL:** Com os lotes nºs 24, 25 e 26, com 34,56m;
LESTE: Com o lote nº 02, com 30,00m; **OESTE:** Com a chácara nº 83, com 32,50m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, ela, do lar, CPF nº 231.026.161-00, ele, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.834, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.752, Pato Branco – PR, 29/9/2010

R.01 - 14.992 - Prot. nº 56.603 - 30/1/2012 - Formal de Partilha - TRANSMITENTE: ESPÓLIO de SABINO DE CASTILHOS. Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens – Público de 03.08.2010, lavrada no livro 277, fls. 059/063 do 2º Tabelionato Local. **ADQUIRENTE: TEODORA DE CASTILHOS,** brasileira, viúva, do lar, RG nº 9.448.464-2 SSP-PR e CPF/MF nº 231.026.161-00, residente e domiciliada à Rua do Príncipe Chácara 84, São Cristovão, em Pato Branco-PR. **Área:** 857,55m². Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário 40022990. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitida em 02.08.2010; Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8763050-58. Cert. Conj.Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 26.01.2012. **VALOR:** R\$ 25.128,57. Valor venal do imóvel R\$ 53.778,48. Pago o ITCMD em 08.06.2010. Funrejus pago conforme guia nº 09022014100171572/10. Emitida a DOI. Ref. a mat. – 14.992, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco – PR, 03/02/2012. *[Signature]*

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco 03 de dezembro de 2012

[Signature]
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular



78 278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO

PR

14.992

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA
1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.982



28 de setembro de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 26 - Quadra nº 1168, sítio à Rua Máximo Sloboda, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 601,80 m² (SEISCENTOS E UM METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Com o lote nº 01, com 13,81m; SUL: Com a Rua Máximo Sloboda, com 26,31m; LESTE: Com o lote nº 25, com 30,00m; OESTE: Com a chácara nº 83, com 32,50m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, ela, do lar, CPF nº 231.026.161-00, ele, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.859, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.732, Pato Branco – PR, 28/9/2010.

R.01 - 14.982 - Prot. nº 56.603 - 30/1/2012 - Formal de Partilha - TRANSMITENTE: ESPÓLIO de SABINO DE CASTILHOS. Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens – Público de 03.08.2010, lavrada no livro 277, fls. 059/063 do 2º Tabelionato Local. **ADQUIRENTE:** MARIA INEZ DE CASTILHOS, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 001.331.339 SSP-MS e CPF/MF nº 543.416.391-53, residente e domiciliada à Rua Bahia, 444, Bairro Da Lagoa, em Estrela D'este -SP. **Área:** 601,80m². Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário 40024990. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitida em 02.08.2010; Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8763050-58. Cert. Conj.Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 26.01.2012. **VALOR:** R\$ 19.933,33. Valor venal do imóvel R\$ 38.606,13. Pago o ITCMD em 08.06.2010. Funrejus pago conforme guia nº 09022014100171572/10. Emitida a DOI. Ref. a mat. – 14.982, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco – PR, 03/02/2012.

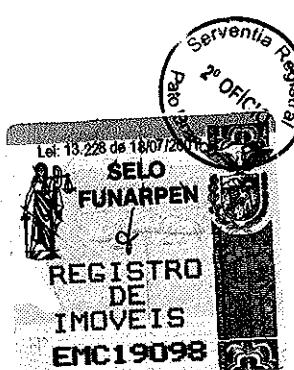
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco

03 de setembro de 2012

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular



78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060

CEP 85501-370

PATO BRANCO

PR

14.982

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA
1

RUBRICA



MATRÍCULA N.º 15.024

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1167, sítio à Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 360,00m² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Com a Rua Máximo Sloboda, com 12,00m; SUL: Com o lote nº 30, com 12,00m; LESTE: Com o lote nº 02, com 30,00m; OESTE: Com a Rua Manoel Bandeira, com 30,00m.

PROPRIETÁRIOS: TEODORA DE CASTILHOS, casada com SABINO DE CASTILHOS, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, ela, do lar, CPF nº 231.026.161-00, ele, CPF nº 285.488.689-53, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 31.804, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 49.813, Pato Branco – PR, 05/10/2010.

R.01 - 15.024 - Prot. nº 56.603 - 30/1/2012 - Formal de Partilha - TRANSMITENTE: ESPÓLIO de SABINO DE CASTILHOS. Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens – Público de 03.08.2010, lavrada no livro 277, fls. 059/063 do 2º Tabelionato Local. **ADQUIRENTE: TEODORA DE CASTILHOS**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 9.448.464-2 SSP-PR e CPF/MF nº 231.026.161-00, residente e domiciliada à Rua do Príncipe Chácara 84, São Cristovão, em Pato Branco-PR. **Área: 360,00m².** Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário 40020670. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitida em 02.08.2010; Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8763050-58. Cert. Conj.Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 26.01.2012. **VALOR:** R\$ 25.128,57. Valor venal do imóvel R\$ 25.395,39. Pago o ITCMD em 08.06.2010. Funrejus pago conforme guia nº 09022014100171572/10. Emitida a DOI. Ref. a mat. – 15.024, acima. Dou fé. 4090 VRC. R\$ 576,69. Pato Branco – PR, 03/02/2012.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2012

Assent

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular



78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060

CEP 85501-370

PATO BRANCO

PR

15.024
MATRÍCULA N.º

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

FICHA

01F

RUBRICA

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 31.860

Elice Soares Ribas



20 de dezembro de 1999.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: Lote nº01(um),da quadra nº1169(um mil e cento e sessenta e nove)-RESERVA MUNICIPAL, sita a Rua Antonio Garcez,es- quina com a rua da República, nesta cidade de Pato Branco,contendo a área de 7.472,59m²(SETE MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS E CINQUENTA E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº84-B com 124.19m; SUL: com a rua Antonio Garcez, com 150.31m; LESTE: com a rua da República, com 37.00m e a OESTE: com a chácara nº83, com 74.00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4.item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr.Adão Soloboda, recebe 1.292,64m²; Tereza Sloboda Gelaski a área de 990,05m²; Antonio Sloboda a área de 1.289,42m²; Emilia Sloboda Moreira a área de 1. 351,04m²; Teodora de Castilhos a área de 1.257,42m² e Maria Solo- boda Haracemiw a área de 1.292,02m². Ref. Mat. R.1. 2 e 18-19.822, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: ADÃO SOLOBODA,C.I. nº1.316.849-PR.,CPF nº338.091. 009-00, casado sob o regime de comunhão de bens com VERA LUCIA SO- LOBODA,C.I. nº4.805.994-5-PR, CPF nº030. 617.439-10;TEREZA SLOBODA GELASKI,CPF nº663.378.879-72, casada sob o regime de comunhão de bens com WALDEMIRO GELASKI; ANTONIO SLOBODA,C.I.nº750.959-PR, CPF nº015.925.729-01, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA SLOBODA; EMILIA SLOBODA MOREIRA, CPF nº627.731.199-91, casada sob o regime de comunhão de bens com JOÃO TELES MOREIRA; TEODORA DE CASTILHOS,CPF nº231.026.161-00, casada sob o regime de comunhão de bens com SABINO DE CASTILHOS,CPF nº285.488.689-53 e MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº 1.398.024-PR, CPF nº451.209.199-87, viúva, todos brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr.

R-1/31.860-Prot.nº137.343- 28/04/2009- **TRANSMITENTE:** ADÃO SOLOBODA, C.I. nº1.316.849-PR, CPF nº338.091.009-00 e sua esposa sra.VERA LUCIA SOLOBODA, C.I. nº4.805.994-5-PR, CPF nº030. 617.439-10, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77; TEREZA SLOBODA GELASKI , C.I. nº3.420.829-8-PR, CPF nº663.378.879-72 e seu esposo sr.WALDEMIRO GELASKI, C.I. nº1.330.140-PR, CPF nº091.954.249-20, casados sob o regime de Comunhao Universal de bens, antes da lei nº6.515/77 e MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº1.398.024-PR, CPF nº451.209.199-87, viuva, brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e comiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cibdade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **DOAÇÃO ÁREA:** 3.574,71m², sem benfeitorias. Público de 15.02.09, Lº231, fls.147/148. 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 37.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR/PR, de 30.08.07, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº506/08e 507/08. Estadual nº3837920-19/08, 383k7940-71/08 e 3837943-23/08. Federal nºC5A9.17E9.77B7.9700/08. Certidão Negativa do Distribuidor de 14.02.08. O Funrejus foi isento, conforme lei nº12.604 de 02.07.99. Os doadores Aão Sloboda e Tereza Sloboda Gelaski, declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e quea as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Os doadores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 31.860, acima. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$, 453,81. E.R. Vms



1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 31860
Pato Branco, 03 de 12 de 12

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CNPJ 77.780.781/0001-09

MATRÍCULA Nº
31.860

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 31.861/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 31.861



Ribas
Elice Soares Ribas
20 de dezembro de 1999.



IMÓVEL URBANO:- Lote nº01(um), da quadra nº1170(um mil e cento e setenta)-RESERVA MUNICIPAL, sita a Rua Antonio Garcez, esquina com a rua da República nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.535,00m²(DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS) sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações:NORTE: com a chácara nº84-B, com 153,76m; SUL: com a rua Antonio Garcez, com 150,00m; LESTE: com ângulo agudo e a OESTE: com a rua da República com 33,80m. Que da área acima o sra. Adão Soloboda recebe 438,51m²; Tereza Sloboda Gelaski a área de 335,86m²; Antonio Sloboda a área de 437,45m²; Emilia Sloboda Moreira a área de 458,32 m²; Teodora de Castilhos a área de 426,56m² e Maria Soloboda Haracemiw a área de 438,30m². As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1,2 e 18-19822 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: ADÃO SOLOBODA, C.I. nº1.316.849-PR., CPF nº 338.091.009-00, casado sob o regime de comunhão de bens com VERA LUCIA SOLOBODA, C.I. nº4.805.994-5-PR., CPF nº030.617.439-10; TEREZA SLOBODA GELASKI, CPF nº663.378.879-72, casada sob o regime de comunhão de bens com WALDEMIRO GELASKI; ANTONIO SLOBODA, C.I. nº750.959-PR CPF nº015.925.729-01, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA SLOBODA; EMILIA SLOBODA MOREIRA, CPF nº627.731.199-91, casada sob o regime de comunhão de bens com JOÃO TELES MOREIRA, TEODORA DE CASTILHOS, CPF nº231.026.161-00, casada sob o regime de comunhão de bens com SABINO DE CASTILHOS, CPF nº285.488.689-53 e MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº1.398.024-PR., CPF nº451.209.199-87, todos brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr.

R-1/31.861-Pro.º nº137.343- 28/04/2009- TRANSMITENTE: ADÃO SOLOBODA, C.I. nº1.316.849-PR, CPF nº338.091.009-00 e sua esposa sra.VERA LUCIA SOLOBODA, C.I. nº4.805.994-5-PR, CPF nº030.617.439-10. casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77; TEREZA SLOBODA GELASKI , C.I. nº3.420.829-8-PR, CPF nº663.378.879-72 e seu esposo sr.WALDEMIRO GELASKI, C.I. nº1.330.140-PR, CPF nº091.954.249-20, casados sob o regime de Comunhao Universal de bens, antes da lei nº6.515/77 e MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº1.398.024-PR, CPF nº451.209.199-87. viúva, brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e comrciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nessa cibdade de Pato Branco-Pr. inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO ÁREA: 1.212,67m², sem benfeitorias. Público de 15.02.09, Lº231. fls.147/148, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 13.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR/PR. de 30.08.07. da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº506/08 e 507/08. Estadual nº3837920-19/08, 3837940-71/08 e 3837943-23/08. Federal nºC5A9.17E9.77B7.9700/08. Certidão Negativa do Distribuidor de 14.02.08. O Funrejus foi isento, conforme lei nº12.604 de 02.07.99. Os doadores Aão Sloboda e Tereza Sloboda Gelaski, declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e quea as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal. de acordo com o provimento nº60/05. item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Os doadores. declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdênci social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 31.861, acima. Dou fé. C.2.845 VRC= R\$ 298,72

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 31.861
Pato Branco, 03 de 12 de 1999

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

31.861

MATRÍCULA N°




Evandro Beato
Auxiliar Juramentado
ORCIA Portaria 12/2012

1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA
31.891/1

RUBRICA



MATRÍCULA Nº 31.891

20 de dezembro de 1999.

Rosangela Ribas Quadori.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 (um), da quadra nº 1173 (um mil e cento e setenta e tres), sita a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.098,69m² (HUM MIL, NOVENTA E OITO METROS E SESENTA E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Máximo Sloboda, com 100,00m; SUL: com parte da chácara nº 84, com 99,927m; LESTE: com o lote nº 02, com 9,00m e a OESTE: com a rua da República com 12,55m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e 18-19.822, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº 1.398.024-PR., CPF nº 451.209.199-87, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr.

R.1/31.891- Prot. nº 119.121- 22/11/2004- TRANSMITENTE: MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº 1.398.024-PR, CPF nº 451.209.199-87, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Antero Petry nº 559, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru nº 271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. PERMUTA: Área: 1.098,69m², sem benfeitorias. Público de 08.05.03, Lº 133, fls. 135/138, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 13.139,60. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI-0378/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Municipal nº 1334/02. Os primeiros permutantes, declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa federal e estadual, de acordo com o provimento nº 047/04, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Que a presente permuta é feita pela: a) rede de escoamento de águas pluviais, avaliada em R\$ 42.677,00; b) rede de distribuição de água, avaliada em R\$ 17.651,10; c) rede elétrica de baixa tensão, avaliada em R\$ 28.404,00; d) Pavimentação Poliédrica, defronte os imóveis do próprio lotamento, que correspondente a 4.198,40m², avaliado em R\$ 24.754,50, tudo de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1553/97 de 06.01.1997; 1.864/99 de 21.09.1999 e alterada pela Lei nº 2.113/01 de 26.12.2001 e 2.115/01 de 26.12.2001; Lei nº 1553/97 de 06.01.1997, com os encargos e demais condições descritas em referidas leis. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 31.891 acima. Dou fé. C. 2.845 VRC= R\$ 298,72. Estimativas.



1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 31.891
Pato Branco, 03 de 12 de 1999
Evandro Beato
Evandro Beato
Auxiliar Juramentado
OFICIAL Portaria 12/2011

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ !

SEGUE

31.891
MATRÍCULA Nº

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

31.892/1

RUBRICA

Rosangela Ribas Guadorei



20 de dezembro de 1999.

IMÓVEL URBANO: - Lote nº 02 (dois), da quadra nº 1173 (um mil e cento e setenta e tres) - RESERVA MUNICIPAL, sita a Rua Máximo Sloboda nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 509,86m² (QUINHENTOS E NOVE METROS E OITENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Máximo Sloboda, com 38,00m; SUL: com parte da chácara nº 84, com 34,776m; LESTE: com parte da chácara nº 84, com 21,37m e a OESTE: com o lote nº 01, com 9,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 07/96 capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Adão Sloboda recebe a área de 88,19m²; Tereza Sloboda Gelaski a área de 67,55m²; Antonio Sloboda a área de 88,00m²; Emilia Sloboda Moreira a área de 92,18m²; Teodora de Castilhos a área de 85,79m² e Maria Sloboda Haracemiw a área de 88,15m². Ref. Mat. R.1, 2 e 18-19.822 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: ADÃO SOLOBODA, C.I. nº 1.316.849-PR., CPF nº 338.091.009-00, casado sob o regime de comunhão de bens com VERA LUCIA SOLOBODA, C.I. nº 4.805.994-5-PR., CPF nº 030.617.439-10; TEREZA SLOBODA GELASKI, CPF nº 663.378.879-72, casada sob o regime de comunhão de bens com WALDEMIRO GELASKI; ANTONIO SLOBODA, C.I. nº 750.959-PR CPF nº 015.925.729-01, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA SLOBODA; EMILIA SLOBODA MOREIRA, CPF nº 627.731.199-91, casada sob o regime de comunhão de bens com JOÃO TELES MOREIRA; TEODORA DE CASTILHOS, CPF nº 231.026.161-00, casada sob o regime de comunhão de bens com SABINO DE CASTILHOS, CPF nº 285.488.689-53 e MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº 1.398.024-PR., CPF nº 451.209.199-87, viúva, brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco-Pr.

R-1.31.892-Prot.nº137.343- 28/04/2009. TRANSMITENTE: ADÃO SOLOBODA, C.I. nº 1.316.849-PR, CPF nº 338.091.009-00 e sua esposa sra. VERA LUCIA SOLOBODA, C.I. nº 4.805.994-5-PR, CPF nº 030.617.439-10, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77; TEREZA SLOBODA GELASKI, C.I. nº 3.420.829-8-PR, CPF nº 663.378.879-72 e seu esposo sr. WALDEMIRO GELASKI, C.I. nº 1.330.140-PR, CPF nº 091.954.249-20, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, antes da lei nº 6.515/77 e MARIA SOLOBODA HARACEMIW, C.I. nº 1.398.024-PR, CPF nº 451.209.199-87, viúva, brasileiros, eles do comércio e elas do lar, residentes e comunitiados nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271, centro, nesta cibdade de Pato Branco-Pr. inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO ÁREA: 243,89m², sem benfeitorias. Público de 15.02.09, Lº231. fls.147/148. 2º Tab. local. VALOR: R\$ 2.500,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR/PR de 30.08.07, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº 506/08 e 507/08. Estadual nº 3837920-19/08, 3837940-71/08 e 3837943-23/08. Federal nº C5A9.17E9.77B7.9700/08. Certidão Negativa do Distribuidor de 14.02.08. O Funrejus foi isento, conforme lei nº 12.604 de 02.07.99. Os doadores Aão Sloboda e Tereza Sloboda Gelaski, declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº 60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Os doadores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 31.892, acima. Dou fé. C. 1.270 VRC = R\$ 133,35.

31.892

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350



CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 31892
Pato Branco, Oº de 12 de 12

Evandro Beato
Auxiliar Juramentado

Prefeitura Municipal de Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

CABINETE DO PREFEITO

JORNAL DE PATO BRANCO
Edição n. 5360 de 21/12/2011
Manet

LEI N° 3.753, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011



Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.159,97m² (dois mil, cento e cinqüenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 161.997,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelos imóveis: **Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 1** da quadra nº 1167, situado na – 15024 Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); **Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01** da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área 857,55m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 51.453,00 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais); **Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 02** da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 457,50m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.991 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); **Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 25** da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.983 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e **Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26** da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais), de propriedade de Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos, totalizando a área de 1.896,21m² (mil e oitocentos e noventa e seis metros e vinte e um centímetros quadrados).

Art. 2º A diferença no valor de R\$ 2.873,00 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais), apurada em favor de Teodora de Castilhos e seu esposo Sabino de Castilhos, será quitada pelo Município, no ato da escrituração dos imóveis.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.717, de 18 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de dezembro de 2011.


DANIEL CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 227/2012

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar parte do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 3.574,71 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 142.988,40 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01, da quadra nº 1170, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.212,67 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.861 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 63.543,90 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1173, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.098,69 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 57.571,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1173, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 509,86 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.892 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 26.716,66 (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), **de propriedade do Município de Pato Branco**, pelos imóveis Parte do Imóvel Urbano - Lote nº 1 da quadra nº 1169, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.474,74 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.860 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 127.326,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), de propriedade de Adão Sloboda e Outros, Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 15.024 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de propriedade de Teodora de Castilhos; Parte do Imóvel Urbano - Lote nº 1 da quadra nº 1168, situado na



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 857,55 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.992 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 77.179,50 (setenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), de propriedade de Teodora de Castilhos; Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.982 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 54.162,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), de propriedade de Maria Inez de Castilhos.

Solicita ainda, autorização legislativa para revogar as Leis nºs 3.753, de 19 de dezembro de 2011 e 3.811, de 4 de abril de 2012.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a permuta decorre em face de que a área permutada constava dos arquivos como área municipal, para que fique correto, constamos à área da matrícula 31.860 com 7.472,59 m² somente 3.574,71 m² pertence ao Município, sendo que o restante utilizado para abertura de via pertence a Adão Sloboda e Outros.

Informa ainda, que os proprietários pagam IPTU há mais de 10 anos dessas áreas utilizadas.

É o breve relato.

Pelo que se denota a destinação do imóveis permutados permanecem a mesma, ou seja, serão utilizados para abertura de via pública.

Em face da Mensagem não ser esclarecedora, pressupõem-se que o objetivo da proposição é **corrigir distorções quanto a metragem de área pertencente ao Município e aos permutantes Adão Sloboda e Outros.**

Sobre o tema em questão, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e o artigo 17, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), respectivamente, assim preceituam:

“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



“Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;”

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, diante a presença do interesse público, o que no presente caso nos parece justificado.

Por fim estipula a proposição que os permutantes Adão Sloboda e Outros, abrem mão em favor do município de Pato Branco do valor de R\$ 247,79 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em face da diferença do valor dos imóveis permutados apurados mediante avaliação.

Quanto as despesas com escrituração dos imóveis, prevê a proposição que as mesmas serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Recomendamos as Comissões Permanentes que solicitem informações ao Executivo Municipal a respeito dos reais motivos que ensejaram a apresentação da referida proposição, uma vez que a Mensagem anexa não é esclarecedora.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regular tramitação da matéria, competindo às Comissões Permanentes proceder a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Comissão Justiça e Redação Parecer ao Projeto de Lei nº 227/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 227/2012**, de 10 de dezembro de 2012 – Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a permuta decorre em face de que a área permutada constava dos arquivos como área municipal, para que fique correto, constamos à área da matrícula 31.860 com 7.472,59 m² somente 3.574,71 m² pertence ao Município, sendo que o restante utilizado para abertura de via pertence a Adão Sloboda e Outros. Informa ainda, que os proprietários pagam IPTU há mais de 10 anos dessas áreas utilizadas.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-o com nome da cidadã acima referenciada, conforme justificativa anexa. Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos e após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 17 de dezembro de 2012.

Claudemir Zanco (PSD) – Presidente/Relator

Laurindo Cesa (PSDB)
Membro

William C.P. Machado (PMDB)
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI 227/2012

Os membros da Comissão de Políticas públicas reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 227/2012**, para o qual o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar parte do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 3.574,71 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 142.988,40 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01, da quadra nº 1170, sito a Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.212,67 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.861 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 63.543,90 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1173, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.098,69 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 57.571,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1173, sito a Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 509,86 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.892 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 26.716,66 (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), **de propriedade do Município de Pato Branco**, pelos imóveis Parte do Imóvel Urbano - Lote nº 1 da quadra nº 1169, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 1.474,74 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.860 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 127.326,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), de propriedade de Adão Sloboda e Outros, Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 15.024 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 32.400,00 (trinta



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



e dois mil e quatrocentos reais), de propriedade de Teodora de Castilhos; Parte do Imóvel Urbano - Lote nº 1 da quadra nº 1168, situado na Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 857,55 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.992 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 77.179,50 (setenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), de propriedade de Teodora de Castilhos; Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 601,80 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 14.982 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 54.162,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), de propriedade de Maria Inez de Castilhos.

Considerando o projeto de Lei em tela tratar de matéria importante de permuta de imóveis, de propriedade do município com proprietários de terrenos do Município de Pato Branco. Seria oportuno, um prazo maior para análise destas documentações, a apreciação da próxima gestão executiva e legislativa, finalmente possibilitar a percepção da necessidade da referida permuta destes imóveis.

Após a análise, os membros da Comissão de Políticas Públicas emitiram **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e discussão em plenário, com todos os vereadores, do referido **Projeto de Lei**.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 17 de dezembro de 2012.

Aulde Longhi
Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Presidente - Relatora

Marianita
Maria Anita Guerra Machado – PSD
Membro

Vilmar Maccari
Vilmar Maccari – PDT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 227/2012

Os membros da comissão de Orçamento e Finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei n° 227/2012, de 10 de Dezembro de 2012 , que Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Executivo Municipal justifica em mensagem , que a permuta decorre em face de que a área permutada constava dos arquivos como área municipal, para que fique correto, constamos área da matrícula 31.860 com 7.472,59 m² comente 3.574,71m² pertence ao Município, sendo que o restante utilizado para abertura de via pertence a Adão Sloboda e outros. Informa ainda, que os proprietários pagam IPTU há mais de 10 anos dessas áreas utilizadas.

As disposições legais transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, mediante a presença do interesse público,o que no presente caso está justificado.

Após a análise, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças emitiram o **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 227/2012.

É o parecer,Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco,19 de Dezembro de 2012.

VALMIR TASCA – DEM

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – PMDB

NELSON BERTANI - PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 227/2012

Autoriza o Executivo Municipal permitar imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal permitar os seguintes imóveis de propriedade do **Município de Pato Branco**:

I - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.574,71m² (três mil, quinhentos e setenta e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 142.988,40 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos),

II - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1170, situado na Rua Antonio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.212,67m² (mil, duzentos e doze metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.861 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 63.543,90 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos),

III - Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1173, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.098,69m² (mil e noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 57.571,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos),

IV - Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1173, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 509,86m² (quinhentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.892 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 26.716,66 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos),

Art. 2º A permuta se dará pelos seguintes imóveis:

I - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.474,74m² (mil e quatrocentos e setenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 127.326,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), de propriedade de **Adão Sloboda e Outros**.

II - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de propriedade de **Teodora de Castilhos**.

III - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, situado na Rua Antonio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 857,55m² (oitocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 77.179,50 (setenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), de propriedade de **Teodora de Castilhos**.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



IV – Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 601,80m² (seiscentos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 54.162,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), de propriedade de **Maria Inez de Castilhos**.

Art. 3º O permutante Senhor **Adão Sloboda e Outros**, abre mão do valor de R\$ 247,79 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor do Município de Pato Branco.

Art. 4º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011 e nº 3.811, de 4 de abril de 2012.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XVII | NÚMERO 5661 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI N° 3.970 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal permitir imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal permitir os seguintes imóveis de propriedade do Município de Pato Branco:

I - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua Antônio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.574,71m² (três mil, quinhentos e setenta e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 142.988,40 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

II - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1170, situado na Rua Antônio Garcez, esquina com a Rua da República, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.212,67m² (mil, duzentos e doze metros e sessenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.861 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 63.543,90 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

III - Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1173, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.098,69m² (mil e noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.891 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 57.571,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

IV - Imóvel Urbano – Lote nº 02 da quadra nº 1173, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 509,86m² (quinhentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.892 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 26.716,66 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º A permuta se dará pelos seguintes imóveis:

I - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1169, situado na Rua

Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.474,74m² (mil e quatrocentos e setenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 31.860 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 127.326,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), de propriedade de Adão Sloboda e Outros.

II - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1167, situado na Rua Máximo Sloboda, esquina com a Rua Manoel Bandeira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 15.024 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de propriedade de Teodora de Castilhos.

III - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1168, situado na Rua Antônio Garcez, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 857,55m² (oitocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.992 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 77.179,50 (setenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), de propriedade de Teodora de Castilhos.

IV - Parte do Imóvel Urbano – Lote nº 26 da quadra nº 1168, situado na Rua Máximo Sloboda, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 601,80m² (seiscientos e um metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 14.982 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 54.162,00 (cinqüenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), de propriedade de Maria Inez de Castilhos.

Art. 3º O permutable Senhor Adão Sloboda e Outros, abre mão do valor de R\$ 247,79 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor do Município de Pato Branco.

Art. 4º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011 e nº 3.811, de 4 de abril de 2012. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 227/2012

MENSAGEM Nº: 171/2012

RECEBIDA EM: 10 de dezembro de 2012

Nº DO PROJETO: 227/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis. (revoga as Leis nº 3753, de 19 de dezembro de 2011 e 3811, de 4 de abril de 2012. Maria Inez de Castilhos, Teododa de Castilhos, Adão Sloboda e Outros. Tal permuta se justifica em face de que a área permutada constava nos arquivos como área Municipal, para que fique correto, constamos à área da matrícula 31.860 com 7.472,59 m² somente com 3.574,71 m², pertence ao Município, sendo que o restante utilizado para abertura de via pertence a Adão Sloboda e Outros. Informamos também, que os proprietários pagam IPTU há mais de 10 anos dessas áreas utilizadas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de dezembro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de dezembro de 2012
RELATOR: Claudemir Zanco – PPS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 11 de dezembro de 2012
RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de dezembro de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 17 de dezembro de 2012

Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, e William C. Pollonio Machado – PMDB.

Ausente: Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 19 de dezembro de 2012

Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de dezembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 622/2012

Lei nº 3970, de 20 de dezembro de 2012

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5661, de 22 e 23 de dezembro de 2012.